

AURIFLAMA	3504206	1483	244
AVARE	3504503	5884	1192
BEBEDOURO	3506102	16661	16661
BIRITIBA-MIRIM	3506607	1467	534
CLEMENTINA	3511904	557	100
CORDEIROPOLIS	3512407	1868	302
ECHAPORA	3514700	715	190
ELISIÁRIO	3514924	363	55
FERNANDO PRES- TES	3515608	220	100
FLORIDA PAULISTA	3516002	1620	413
GAVIAO PEIXOTO	3516853	291	86
GUAIMBE	3517307	480	80
GUAPIARA	3517604	1500	400
GUZOLANDIA	3518909	426	116
HORTOLANDIA	3519071	8400	3000
IBIUNA	3519709	1500	1000
ITAQUAQUECETU- BA	3523107	31475	7950
ITIRAPINA	3523602	1000	200
JAGUARIUNA	3524709	3000	500
JUMIRIM	3525854	160	307
LUIS ANTONIO	3527603	817	104
MACAUBAL	3528106	856	163
MAIRIPORA	3528502	6052	4070
MARINOPOLIS	3529104	113	76
MONGAGUA	3531100	5562	5562
NIPOA	3532702	297	70
NOVA CAMPINA	3532827	550	150
NOVA GRANADA	3533007	3500	1000
ORIENTE	3534104	612	168
PACAEMBU	3534906	800	400
PARAISO	3535705	632	108
PATROCINIO PAU- LISTA	3536307	1158	319
PEDRA BELA	3536802	308	160
PEDRINHAS PAU- LISTA	3537156	340	53
PERUIBE	3537602	5659	978
PILAR DO SUL	3537909	1800	560
PITANGUEIRAS	3539509	3119	490
PRACINHA	3540853	457	368
QUEIROZ	3541802	140	45
RINCAO	3543709	1255	587
RUBINEIA	3544509	360	67
SANTA BARBARA D'OESTE	3545803	2500	1600
SANTA CRUZ DA ESPERANCA	3546256	179	34
SANTA ISABEL	3546801	2653	965
SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	3548054	763	117
SAO JOSE DO RIO PARDO	3549706	5186	1355
SAO PEDRO	3550407	2000	2000
SAO SEBASTIAO	3550704	6052	881
SETE BARRAS	3551801	1301	202
SUZANO	3552502	13685	3587
TURIUBA	3555208	259	52
UBATUBA	3555406	7390	900
VARGEM GRANDE DO SUL	3556404	8000	2500
ESTIVA GERBI	3557303	984	149
BARRINHA	3505609	1100	900
COROADOS	3512506	485	84
DUARTINA	3514502	1350	265
GLICERIO	3517109	478	79
MOJI-GUACU	3530706	9585	4508
PIRAPOZINHO	3539202	1750	500
PROMISSAO	3541604	7592	1500

PORTARIA CONJUNTA Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2002

O Secretário Executivo e o Secretário de Políticas de Saúde, no uso de suas atribuições, considerando:

- a implementação do Plano de Reorganização da Atenção à Hipertensão Arterial e à Diabetes Mellitus em curso no País;

- o disposto na Portaria/GM/MS N.º 371, de 4 de março de 2002, que institui o Programa Nacional de Assistência Farmacêutica para Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus;

- a Portaria Conjunta N.º 2, de 5 de março de 2002, que torna disponível, no âmbito da atenção básica, o instrumento de cadastro e acompanhamento dos portadores de hipertensão arterial e de diabetes mellitus (Sishiperdia); e

- o envio do Termo de Adesão ao Programa Nacional de Assistência Farmacêutica para Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus, por parte dos municípios, resolvem:

Art. 1º Aprovar a adesão dos municípios do Estado do(a) Sergipe, relacionados no ANEXO desta Portaria, ao referido Programa Nacional de Assistência Farmacêutica, em conformidade com o total de pacientes a serem cadastrados.

Art. 2º Os municípios relacionados no ANEXO desta Portaria deverão cadastrar os portadores de hipertensão e diabetes mellitus no Sishiperdia, como condição indispensável ao monitoramento do Plano de Reorganização da Atenção à Hipertensão Arterial e à Diabetes Mellitus e ao estabelecimento de rotinas que garantam o fornecimento contínuo dos medicamentos padronizados a todos os pacientes cadastrados.

Parágrafo único. O Sishiperdia está disponível para download no endereço eletrônico www.saude.gov.br/sps.

Art. 3º Os municípios deverão enviar o arquivo para o módulo federal, até o quinto dia útil de cada mês, de acordo com as rotinas constantes do Manual de Operação do Hiperdia, disponível no endereço www.saude.gov.br/sps.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

OTÁVIO AZEVEDO MERCADANTE
Secretário Executivo

CLÁUDIO DUARTE DA FONSECA
Secretário de Políticas de Saúde

ANEXO

Adesão ao Programa de Assistência Farmacêutica para Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus

Relação de municípios do Estado do(a) Sergipe

Município	Cód. IBGE	Número de Hipertensos Estimado	Número de Diabéticos Estimado
CRISTINAPOLIS	2801702	1200	312
ITABI	2803104	511	77
MALHADOR	2803906	1726	970
MOITA BONITA	2804102	660	115
NEOPOLIS	2804409	1594	239
SANTA LUZIA DO ITANHY	2806305	499	215
SANTO AMARO DAS BROTAS	2806602	478	234
SAO CRISTOVAO	2806701	7858	1143
LAGARTO	2803500	8800	1300
BREJO GRANDE	2800704	642	95
ILHA DAS FLORES	2802700	843	114
RIBEIROPOLIS	2806008	696	162

PORTARIA CONJUNTA Nº 110, DE 29 DE MAIO DE 2002

O Secretário Executivo e o Secretário de Políticas de Saúde, no uso de suas atribuições, considerando:

- a implementação do Plano de Reorganização da Atenção à Hipertensão Arterial e à Diabetes Mellitus em curso no País;

- o disposto na Portaria/GM/MS N.º 371, de 4 de março de 2002, que institui o Programa Nacional de Assistência Farmacêutica para Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus;

- a Portaria Conjunta N.º 2, de 5 de março de 2002, que torna disponível, no âmbito da atenção básica, o instrumento de cadastro e acompanhamento dos portadores de hipertensão arterial e de diabetes mellitus (Sishiperdia); e

- o envio do Termo de Adesão ao Programa Nacional de Assistência Farmacêutica para Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus, por parte dos municípios, resolvem:

Art. 1º Aprovar a adesão dos municípios do Estado do(a) Tocantins, relacionados no ANEXO desta Portaria, ao referido Programa Nacional de Assistência Farmacêutica, em conformidade com o total de pacientes a serem cadastrados.

Art. 2º Os municípios relacionados no ANEXO desta Portaria deverão cadastrar os portadores de hipertensão e diabetes mellitus no Sishiperdia, como condição indispensável ao monitoramento do Plano de Reorganização da Atenção à Hipertensão Arterial e à Diabetes Mellitus e ao estabelecimento de rotinas que garantam o fornecimento contínuo dos medicamentos padronizados a todos os pacientes cadastrados.

Parágrafo único. O Sishiperdia está disponível para download no endereço eletrônico www.saude.gov.br/sps.

Art. 3º Os municípios deverão enviar o arquivo para o módulo federal, até o quinto dia útil de cada mês, de acordo com as rotinas constantes do Manual de Operação do Hiperdia, disponível no endereço www.saude.gov.br/sps.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

OTÁVIO AZEVEDO MERCADANTE
Secretário Executivo

CLÁUDIO DUARTE DA FONSECA
Secretário de Políticas de Saúde

ANEXO

Adesão ao Programa de Assistência Farmacêutica para Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus

Relação de municípios do Estado do(a) Tocantins

Município	Cód. IBGE	Número de Hipertensos Estimado	Número de Diabéticos Estimado
ARAGOMINAS	1701309	301	92
CARRASCO BONI- TO	1703891	231	36
DIANOPOLIS	1707009	1265	198
GOIATINS	1709005	500	450
GUARAI	1709302	1661	516
ITAGUATINS	1710706	175	40
MIRANORTE	1713304	1107	560
NOVA OLINDA	1714880	428	119
PARAISO DO TO- CANTINS	1716109	2556	673
COLMEIA	1716703	878	142
SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	1720002	24354	3282
TAGUATINGA	1720903	1364	195
TOCANTINIA	1721109	359	59
WANDERLANDIA	1722081	882	135
GURUPI	1709500	6375	909
XAMBIOA	1722107	1232	200
APARECIDA DO RIO NEGRO	1701101	222	56
FILADELFIA	1707702	408	157

(Of. El. nº 570/2002)

Ministério das Comunicações

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 13 de março de 2002

Processo n.º 53504.000176/1999. Em conformidade com o Parecer CONJUR n.º 515/2002, concedo à Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., permissionária do serviço especial de retransmissão simultânea de televisão, na cidade de Buritizal, Estado de São Paulo, o prazo de 24 meses, a partir da publicação deste Despacho, para instalar em definitivo sua estação.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

(Of. El. nº 12/2002)

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 298, DE 29 DE MAIO DE 2002

Aprova o Regulamento de Numeração para a Identificação de Acessos, Interfaces e Elementos de Redes do Serviço Móvel Pessoal - SMP

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 19 e 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelos arts. 17 e 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do art. 99, do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal - SMP, aprovado pela Resolução n.º 245 da Anatel, de 8 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO as contribuições recebidas em decorrência da Consulta Pública n.º 321, de 5 de outubro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2001;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião n.º 205, realizada em 24 de abril de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Numeração para a Identificação de Acessos, Interfaces e Elementos de Redes do Serviço Móvel Pessoal - SMP, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho